



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli
Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016
Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130
Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028
e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Av. Andrade Neves, 1192 - Campinas/SP
Fone: (19) 3294-3704 - www.cartoriocampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antonio Gonçalves Caporali, abaixo assinado, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Campinas, na Rua Botafogo nº 663 - Caminhos de San Conrado - Sousas - Campinas/SP, portador do RG nº 5.092.540 e CPF/MF nº 637.709.708-53, representante legal da "**Casa da Criança de Sousas**", com sede social localizada na Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli - Distrito de Sousas - Campinas/SP, requer de V.S.^a seja averbado/arquivado a inclusa Ata de Assembléia Geral Extraordinária.

REGISTRO ANTERIOR
Nº 33788 de 12/05/2011

Campinas, 22 de março de 2017.

Marco Antonio Gonçalves Caporali
RG nº 5.092.540



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

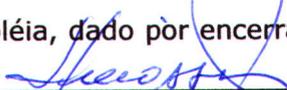
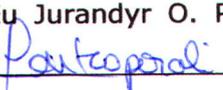
Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

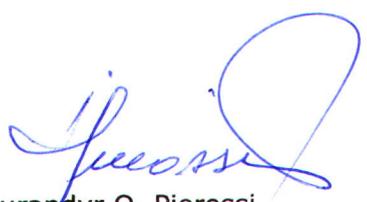
1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 22 do mês de março do ano 2017, estiveram reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação editalícia, veiculada no jornal JÁ dia 11 de março de 2017, os associados da "Casa da Criança de Sousas", que foi realizada nas dependências da sede da associação, localizada na Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli, para discutir e deliberar sobre o seguinte pauta: Alteração do Estatuto Social da Associação. Os trabalhos foram iniciados às 19h30min, em segunda chamada, já que às 19h, quando da primeira chamada não havia quorum suficiente. O Presidente da associação Marco Antonio Gonçalves Caporali deu inicio aos trabalhos, indicando para presidir a Assembléia, a Dra Angela Teresa Galbiatti Caporali. Colocado em votação, foi o nome indicado aprovado por unanimidade. A Presidente da Assembléia indicou-me, para secretariar os trabalhos à leitura da Minuta do Estatuto. Após proceder referida leitura, os presentes, devidamente informados discutiram e deliberaram por unanimidade, sem qualquer ressalva, o novo Estatuto Social da Associação, dando continuidade a assembleia foi colocado em discussão a instituição da faixa de viela sanitária por intermédio de escritura publica no terreno da sede atual, devidamente informados discutiram e deliberaram por unanimidade, sem qualquer ressalva. Em seguida, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houve qualquer manifestação dos presentes, foi pela Presidente da Assembléia, dado por encerrado os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária. Eu Jurandyr O. Pierossi  secretariei e a Dra Angela Teresa Galbiatti Caporali  presidiu, "Nada mais em ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, que decorre de fls., com a qual foi conferida e esta conforme".

Campinas, 22 de março de 2017.


Dra Angela Teresa Galbiatti Caporali
Presidente da Assembléia
OAB/SP 111.601


Jurandyr O. Pierossi
Secretário da Assembléia
RG nº 2.612.600


Marco Antonio Gonçalves Caporali
Presidente da Associação
RG. 5.092.540

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 08/05/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 65.685. Anotado a margem do registro n. 55.968

CAMPINAS-(SP), 17/05/2017.



César Buratto
Escrevente Autorizado

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
136,98	39,00	26,63	7,26	9,38	6,85	6,55	232,65

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PARA DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS, E A INSTITUIÇÃO DA FAIXA DE VIELA SANITÁRIA POR INTERMÉDIO DE ESCRITURA PÚBLICA, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

Marco Antonio Gonçalves Caporali

Dra. Angela Teresa Galbiatti Caporali

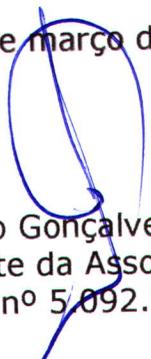
Jefferson Luiz Lutke

Paula R. Sousa Barbosa

Joseane A. Paero

Jurandy O. Pierossi

Sousas, 22 de março de 2017.


Marco Antonio Gonçalves Caporali
Presidente da Associação
RG nº 5.092.540



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS COM DIREITO A VOTO

1º RCP CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Ademilson Cossari
Allan Christian Basso
Angela Teresa G. Caporali
Aristides Fassina Junior
Cesar Henrique Michetti
Hudson Cornelio
Jefferson Luiz Lutke
João Batista Bisco
Josiane A. Paero
Julie Labelle
Jurandy Oriene Pierossi
Marco Antonio G. Caporali
Mônica Salinas Serra Novelli
Paula Renon Souza Barbosa
Rui Roberto Caldarelli
Valdemar Calefi
Vera Regina Rodrigues
Wagner De Laurentis

Campinas, 12 de abril de 2017.

Marco Antonio Gonçalves Caporali
Presidente



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

ESTATUTO SOCIAL "CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede e Duração

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Artigo 1º

A "Casa da Criança de Sousas" fundada em 18 de dezembro de 1.956, com sede na Rua Maria de Almeida Magalhães nr 288 - Jardim Martinelli, no Distrito de Sousas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, constituída, pelo presente Estatuto em Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede própria nessa cidade é uma associação de caráter beneficente, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, de forma gratuita e permanente, tendo como finalidade básica oferecer educação infantil às crianças de até 5 anos e 11 meses de idade, residentes em Sousas, Joaquim Egídio, Cabras, zona rural e urbana, sem discriminação de clientela, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

Artigo 2º

Para atingir os objetivos propostos, a "Casa da Criança de Sousas" atuará junto à criança, família e comunidade, de forma direta, utilizando-se de recursos próprios e do meio, mantendo entrosamento com instituições governamentais e privadas afins, desenvolvendo Programas Educacionais e desenvolvimento social à criança e à família, visando à integração social, executando atividades diversificadas de acordo com as necessidades observadas, tais como:

- a) Manter o atendimento para as crianças na faixa etária de até 5 anos e 11 meses de idade, atendendo prioritariamente os filhos de mães que trabalham;
- b) Desenvolver atividades educativas em geral, através de recursos próprios ou com a colaboração de outras instituições, proporcionando à criança e à família: orientação e encaminhamento para o ensino, através do estudo em sala de aula, cursos, palestras, com a concessão de material didático assim como atividades que venham a oferecer melhores condições para o desenvolvimento dos princípios que norteiam os direitos humanos;
- c) Desenvolver um trabalho socioeducativo com as crianças e suas famílias.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli
Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016
Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130
Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028
e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

Artigo 3º

A "Casa da Criança de Sousas" funcionará por tempo indeterminado e, para cumprir seus objetivos, organizará e manterá quantas Unidades se fizerem necessárias, que se regerão por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral e pelo presente Estatuto.

Artigo 4º

Para cumprimento de suas finalidades, a associação poderá organizar e manter serviços que se fizerem necessários, os quais deverão cumprir estritamente, os regulamentos específicos da associação, aprovados em Assembleia Ordinária, pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A entidade para sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais poderá:

- a) firmar instrumentos, convênios, parcerias e acordos, com pessoas físicas, jurídicas privadas e públicas;
- b) arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos utilizando benefícios fiscais;
- c) prestar serviços, assessoria e consultoria para organizações públicas e privadas;
- d) promover e participar de eventos beneficentes;
- e) locar equipamentos e/ou instalações;
- f) receber doações identificadas;
- g) implementar projetos de autosustentação;
- h) produzir e vender produtos;
- i) aplicar no mercado financeiro os recursos disponíveis.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

CAPÍTULO II Dos Associados

Artigo 5º

A "Casa da Criança de Sousas" é constituída por número ilimitado de associados, em categorias, a saber:

I- Associados fundadores: aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II- Associados contribuintes: aqueles que se propõem a contribuir regularmente com o pagamento de prestações periódicas.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli
Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016
Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130
Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028
e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Artigo 6º

Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Artigo 7º

Os associados contribuintes serão admitidos, mediante proposta à associação a ser analisada e aprovada pela Diretoria.

Artigo 8º

São direitos dos associados:

I- Tomar parte nas reuniões das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;

II- Votar e ser votado para os cargos da administração;

III- Apresentar propostas indicando novos associados, tendo o cuidado de verificar a idoneidade moral dos mesmos;

IV- Fazer críticas construtivas e sugestivas, visando colaborar para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela associação, encaminhando-as à diretoria;

V- Requerer com o apoio de, no mínimo, 1/5 dos associados à realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância;

VI- Frequentar as dependências sociais, observadas as disposições regulamentares internas, colaborando nas atividades sociais;

VII- Ao associado será garantido o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral, em até 10 dias, no caso de sua exclusão;

VIII- O associado, independente de sua categoria, poderá requerer sua demissão da associação, desde que o faça por escrito à administração, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 9º

São deveres dos associados:

I- Cumprir as determinações estatutárias e as constantes no regimento interno da "Casa da Criança de Sousas", respeitando as decisões da diretoria;



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

II- Cumprir os compromissos assumidos para com a associação, pagando as suas contribuições;

III- Zelar pelo bom conceito da "Casa da Criança de Sousas", comunicando à diretoria qualquer problema que tenha tomado ciência, considerado prejudicial ao desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos sociais.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

CAPÍTULO III Da Eleição

Artigo 10

A eleição para os cargos da Diretoria e Conselho fiscal se dará por Assembleia Geral sempre no mês de dezembro em que ocorrer o término do mandato vigente.

Artigo 11

Poderá concorrer aos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal qualquer associado que esteja em dia com suas obrigações sociais e faça parte de uma chapa completa.

Artigo 12

Os interessados em concorrer aos cargos mencionados no artigo anterior deverão protocolizar a chapa completa na secretaria da associação ou local a ser indicado no edital de convocação em prazo não inferior 05 (cinco) dias antes do pleito.

Artigo 13

As responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria Executiva, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado o registro em cartório da ata de eleição e posse dos novos Diretores e do Conselho Fiscal para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 14

São órgãos administrativos da associação: A Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

9
V

Parágrafo único: Os diretores e os conselheiros não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

SEÇÃO I Da Diretoria

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Artigo 15

A "Casa da Criança de Sousas" é administrada pela Diretoria Executiva, composta de 06 (seis) membros com os seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: O Mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do ano subsequente, permitida reeleição.

Parágrafo segundo: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, para deliberar sobre assunto de sua competência.

Artigo 16

Compete a Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Elaborar o Regimento Interno da associação, de suas propostas sociais, obedecendo às disposições legais e estatutárias;
- III- Admitir, excluir associados e analisar pedido de demissão dos mesmos;
- IV- Propor à Assembleia Geral, a substituição de qualquer membro da Diretoria que se encontre afastado de suas funções, para o seguimento do mandato do substituído;
- V- A substituição dos membros do Conselho Fiscal só ocorrerá através de Assembleia Geral;

8 5



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

40
X

VI- Propor à Assembleia Geral a reforma estatutária, quando necessário.

Artigo 17

Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a 10.000 (dez mil) UFICs, bem como alienar, hipotecar, vender e onerar os bens imóveis da associação, a Diretoria necessita do parecer favorável da assembleia Geral.

Artigo 18

Compete ao Presidente:

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

- I- Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da associação;
- II- Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
- III- Gerir a administração da associação;
- IV- Autorizar as despesas e assinar cheques e ordens bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro;
- V- Assinar instrumentos jurídicos, tais como de Convênios, Parcerias e Contratos;
- VI- Admitir e demitir funcionários, mediante prévia autorização da Diretoria;
- VII- Exercer o voto de desempate nas assembleias gerais e reuniões de diretoria.

Artigo 19

Compete ao Vice-Presidente:

- I- Autorizar as despesas e assinar cheques e ordens bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro;
- II- Assistir e auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 20

Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas, bem como expedir ofícios de interesse da associação.

Handwritten signatures in blue ink.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

11
x

Artigo 21

Compete ao Segundo Secretário:

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

I- Assistir e auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 22

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Responsabilizar-se pelo controle das contribuições dos associados, rendas de qualquer natureza, donativos, mantendo em dia a contabilidade da associação, zelando pelo seu equilíbrio financeiro;

II- Assinar conjuntamente com o Presidente ou Vice Presidente, cheques e ordens bancárias;

III- Elaborar e apresentar relatórios de receita e despesa sempre que for solicitado e anualmente submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV- Aplicar os haveres da associação de acordo com as instruções do Presidente.

Artigo 23

Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Assinar conjuntamente com o Presidente ou Vice Presidente, cheques e ordens bancárias;

II- Assistir e auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos.

SEÇÃO II **Das Assembleias Gerais**

Artigo 24

A Assembleia Geral se reúne anualmente, em caráter ordinário e a qualquer momento em caráter extraordinário e será convocada com 10 (dez) dias de antecedência mediante, edital publicado na imprensa local, divulgação na sede da associação ou envio por notificação aos associados, e-mail, carta registrada (AR), circulares e/ou outros meios de comunicação que comprove eficácia para a convocação, com indicação da data, hora, local e pauta.

7



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

Artigo 25

Compete à Assembleia Geral:

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

- a) Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Dar aprovação ou não das contas, referentes ao balanço do último exercício encerrado, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e aprovar o plano de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano findo;
- c) Deliberar sobre as alterações estatutárias propostas pela Diretoria;
- d) Promover a substituição de qualquer membro da Diretoria que se haja afastado de suas funções, caso em que o substituto completará o mandato do substituído ou em caso de renúncia ou cassação;
- e) Decidir sobre transações que envolvam os bens imóveis da associação.

Artigo 26

Nas Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nas alíneas "a" e "c" do art. 25, não poderá a assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença de no mínimo 1/2 (metade) + 1 (um) dos associados, ou, em segunda, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número e deliberar por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 27

A Assembleia Geral Ordinária funciona em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/2 (metade) + 1 (um) dos associados, ou, em segunda, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número e deliberar por maioria simples de votos.

Artigo 28

A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que o Presidente a julgar conveniente, para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.

Artigo 29

Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser convocada por requerimento de associados que representem no mínimo 1/5 do quadro social, desde que estejam em dia com as obrigações sociais.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli
Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016
Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130
Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028
e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

SEÇÃO III **Do Conselho Fiscal**

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Artigo 30

O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por 03 (três) anos, escolhidos entre os associados, ocorrendo à posse dos eleitos no primeiro dia útil do ano subsequente, permitida reeleição.

Artigo 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar e dar parecer por escrito, que será lavrado em livro próprio, sobre as contas, balancetes e balanços, apresentados pela Diretoria, para conhecimento e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária;
- b) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário, desde que verificando irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

SEÇÃO IV **Do Patrimônio**

Artigo 32

Farão parte do patrimônio da associação, seus bens móveis e imóveis, sendo sua manutenção sustentada por contribuição financeira dos associados, donativos e doações espontâneas.

Parágrafo único: A associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**

Artigo 33

A "Casa da Criança de Sousas" somente poderá ser extinta quando for reconhecida e comprovada a impossibilidade de continuação de suas atividades e consecução dos objetivos propostos, o que só poderá acontecer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

para este fim, realizada com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados.

Parágrafo único: Extinta a associação, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma associação congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Distrito de Sousas e na sua falta, a Entidade Pública a critério da Assembleia Geral.

Artigo 34

O presente Estatuto da "Casa da Criança de Sousas", poderá ser reformado total ou parcialmente em qualquer tempo, de acordo com as necessidades de atualização e por aprovação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme artigo 16 e 25.

Parágrafo primeiro: A "Casa da Criança de Sousas", não tem finalidade lucrativa, não distribui lucros, dividendos, participações nos resultados ou parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas. Aplicam inteiramente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega o "superávit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo segundo: Os Diretores e Conselheiros, Associados, Instituidores ou Benfeitores, da "Casa da Criança de Sousas", não poderão ser remunerados, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação, vantagem ou benefícios diretos ou indiretamente, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo terceiro: A "Casa da Criança de Sousas" manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 35

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, substituindo e revogando o estatuto anteriormente vigente, o qual fica, portanto, sem mais nenhum efeito.

Artigo 36

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia.

Artigo 37

Fica eleito o foro da comarca de Campinas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Estatuto e/ou de situações nele não inseridas.



CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

Rua Maria de Almeida Magalhães nº 288 - Jardim Martinelli

Sousas - Campinas - SP CEP 13106-016

Telefone (19) 3258-1892 / 3258-2130

Inscrição no CNPJ nr 46.095.758/0001-51 FEAC nr 014 CMDCA nr 028

e-mail: ccsousas@feac.org.br site: www.casadacriancadesousas.org.br

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento digitado (no anverso) de 11 folhas de papel, constitui em seu inteiro teor, o Estatuto Social da Casa da Criança de Sousas, devidamente aprovado em assembleia geral extraordinária em 22/03/2017.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 65.685

Campinas, 22 de março de 2017.

Dra Renata Gallo de Vasconcelos Rech
Advogada
OAB/SP nr 168.792

Jurandyr O. Pierossi
Secretário
RG/SP nr 2.612.600

Marco Antonio Gonçalves Caporali
Presidente
RG/SP nr 5.092.540

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 08/05/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 65.685. Anotado a margem do registro n. 55.968

CAMPINAS-(SP), 17/05/2017.

César Purotto
Escritor Autorizado

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
136,98	39,00	26,63	7,26	9,38	6,85	6,55	232,65

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Por aí

• Vai ficar difícil mandar carta

Os Correios anunciaram ontem que vão fechar umas 250 agências em cidades acima de 50 mil habitantes por todo o País. A estratégia é "fundir"

duas ou mais em uma só, e faz parte de um plano pra economizar grana que tá sendo implementado pela direção da estatal pra tentar reverter a crise. E que crise: faz 4 anos que os Correios não sabem o que é fechar no azul. Segundo a empresa, até agora mais de 60 agências

já foram incorporadas a outras unidades. "O projeto pra fusão de agências dos Correios vai tornar a rede de atendimento mais eficiente e melhorar a prestação de serviços à população", disse a direção da empresa em comunicado. De acordo com a estatal, as mudanças serão feitas de forma

gradual para minimizar os impactos aos clientes. Atualmente, os Correios contam com 6.511 agências próprias. A idéia é ampliar a rede de franqueadas (pouco mais de mil hoje). Agora, se vai ser ou não bom pra quem usa, aí só esperando pra ver.

CONTAS JÁ

APOSENTADORIA - INSS

Até 1 salário-mínimo	
Final 1	27/3
Final 2	28/3
Final 3	29/3
Final 4	30/3
Final 5	31/3
Final 6	3/4
Final 7	4/4
Final 8	5/4
Final 9	6/4
Final 0	7/4
Acima de 1 salário-mínimo	
Datas de pagamento	Dia
Finals de 1 e 6	3/4
Finals de 2 e 7	4/4
Finals de 3 e 8	5/4
Finals de 4 e 9	6/4
Finals de 5 e 0	7/4

CÂMBIO

Dólar	compra	venda
Comercial	3,143	3,144
Paralelo	3,21	3,31
Turismo	3,08	3,287

ALUGUÉIS (REAJUSTE)

	Dez	Jan
IGP-M	1,0712	1,0717
IGP-DI	1,0677	1,0718
IPCA	1,0699	1,0629
INPC	1,0739	1,0658

Válidos para contratos cujo último reajuste ocorreu há 1 ano. Para obter o aluguel corrigido, multiplique o valor atual pelos números acima.

Xixi preto

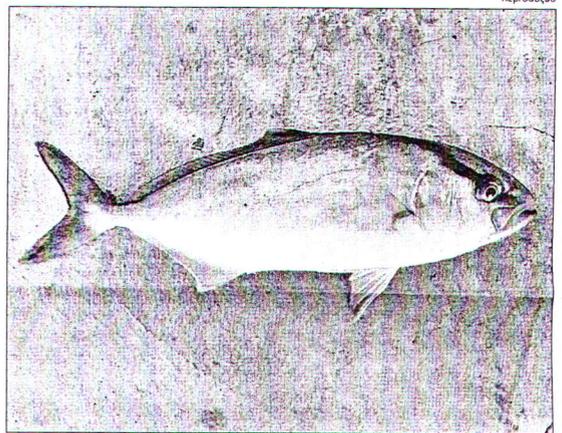
Peixe ruim era a causa

Doença que apavorou o pessoal lá na Bahia foi provocada pelo 'olho de boi', bicho muito consumido no Estado

••• Finalmente tá esclarecida a tal da "doença do xixi preto" que tava apavorando o pessoal lá pros lados da Bahia no final do ano passado. A doença, que também provocava fortes dores musculares, foi identificada como a Síndrome de Haff, como aliás já suspeitavam os médicos que investigavam o caso. Desde o meio de dezembro do ano passado até fevereiro deste ano, foram regis-

tradas cerca de 70 ocorrências no Estado.

A confirmação da doença foi feita com base em exames feitos nos que ficaram doentes material colhido dos pacientes. Os profissionais da saúde perceberam que tinha um ponto em comum entre a maioria deles: quase todos tinham consumido um peixe chamado "olho de boi" e começaram a passar mal pouco depois de comerem. Algumas das pessoas contaminadas passaram tão mal que tiveram que ser internadas pra fazer tratamento. As pesquisas foram feitas por 12 especialistas - o mesmo grupo que identificou o vírus da zika - e não ficou mais nenhuma dúvida sobre a causa.



Foi ele! = O "olho de boi" contaminado: maior susto no pessoal

Problema é raro e traz complicações sérias

• A doença de Haff é bastante rara, e por isso demorou esse tempo todo pra que ela pudesse ser diagnosticada com certeza. Sua principal característica são as tais dores musculares muito fortes que surgem pouco tempo após a ingestão de

peixe contaminado. Ela também escurece a cor da urina - o tal do "xixi preto" e, se a pessoa não for tratada direitinho e bem depressa, corre o risco até de ter insuficiência renal (ou seja, os rins podem parar de funcionar em parte ou de vez).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A associação "Casa da Criança de Sousas", CONVOCA todos os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22/03/2017, às 19h em primeira chamada e às 19h30m em segunda chamada, na Rua Maria de Almeida Magalhães nr 288 - Jd. Martinelli - Sousas - Campinas, para deliberar a seguinte pauta: 01. Alteração do Estatuto Social da Associação, 2. Instituição de Faixa de Serviço de Vela Sanitária. Campinas, 10 de março de 2017. Presidente - Marco Antonio Gonçalves Caporali - RG 5.092.540.

EMBREAGEM & ZEZINHO

PASTO EM 3X

NACIONAL E IMPORTADA COLOCADA.

É SÓ LIGAR: 3272-1511

AV. DAS AMOREIRAS, 1840
SAO BERNARDO - CAMPINAS

Lajes Santa Luzia

SEU VERDADEIRO AMIGO DA CONSTRUÇÃO.

PRÉ FABRICADOS

trabalhamos com lajes trellçadas, pisos, forros, malhas e ferragens.

LAJES P/ FORRO R\$ 19,90

LAJES P/ PISO R\$ 24,90

19 3865-1011 | 99774-7293

Rua Euzébio de Queiroz (antiga rua 3), nº 818 - Jd. Amanda I - Hortolândia